



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/ SP**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2549/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO PESSOAL EM RADIAÇÃO ATRAVÉS DE PORTA-DOSÍMETRO.**

**PERÍODO DE PROPOSTAS: 02/10/2024 das 08:00 à 04/10/2024 às 16:00**

**PERÍODO DE LANCES: 07/10/2024 das 09:00 às 15:00**

Torna-se público que a PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/ SP, por meio do Departamento de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Regulamentação Interna e demais legislações aplicáveis.

**Data da sessão: 07/10/2024**

**Link:** <https://bllcompras.com/Process/>

**Horário da fase de lances:** 09h00min. às 15h00min

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa de licitação é Contratação de empresa para prestar serviços de monitoramento pessoal em radiação através de porta-dosímetro, sendo, 12 dosímetro padrão e 84 dosímetros pessoais que deverão ser fracionados ao longo do ano, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de dispensa eletrônica e seus anexos.

1.2. A contratação será consistida em itens, conforme tabela constante abaixo:

Item	DESCRIÇÃO	Quantidade Mensal	Quantidade total (12 meses)	Valor unitário	Valor total (12 meses)
1	Dosímetro padrão, com laudo mensal.	01	12	17,54	210,48
2	Dosímetro pessoal, com laudo mensal.	07	84	17,54	1.473,36
	<b>VALOR TOTAL CONTRATO (12 MESES)</b>				<b>1.683,84</b>

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.



**2.1.1** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no site BLL Compras, disponível no endereço <https://bll.org.br/fornecedor/>, para acesso ao sistema e operacionalização.

**2.1.2** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

**2.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma do modelo da proposta comercial.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, o preço unitário e o valor total da proposta, bem como toda a documentação solicitada neste aviso de dispensa eletrônica, independente dos campos abertos no sistema BLL, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos deverão ser feitos exclusivamente pelo Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do site BLL Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>.

**3.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.5.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução e/ou fornecimento do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.



3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, quando for o caso, ou concordar com as seguintes declarações:

3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.3. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 9h00min. da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo operador do sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances previsto após a abertura.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, pelo sistema BLL.

4.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, podendo ser alterado na etapa de lances.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:



5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento das planilhas, quando for o caso, não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo condutor do processo no sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se, também, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Considera-se, também, erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. HABILITAÇÃO**

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são relacionados abaixo:

### **a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;**

**b)** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), referente à sede da empresa e filiais envolvidas na prestação dos serviços.

**e)** Certidão Conjunta Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

### **f) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

**g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN - tributos mobiliários), relativo à sede ou domicílio do licitante.

**h)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho.

**i)** Prova de inexistência de Sanções que impeça a participação em certame ou na futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- Cadastro de licitantes apenados, mantido pelo TCE/SP;

**j)** Serão aceitas, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas, com efeitos de negativa, nos termos da legislação em vigor.

**k)** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente restrição.

**l)** Certidão Estadual Atualizada.



6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da sessão pública em que for declarada a licitante vencedora, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação.

6.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.5. O agente de contratação condutor do processo poderá, a seu critério, estipular prazo de 2 (duas) horas ou mais para o vencedor da disputa/fase de lances, solicitando inserção de documentos ausentes, catálogos, proposta ajustada ou qualquer outro documento necessário para o atendimento dos critérios de habilitação.

6.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.8. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art.71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após declarado vencedor do certame, caso se conclua pela contratação, será emitido pedido/Autorização de Fornecimento/Serviço, ou instrumento equivalente conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O vencedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do envio do instrumento, para confirmação do recebimento e aceite do mesmo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para aceitação do pedido/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

7.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a retirada do pedido/Autorização de Fornecimento, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



7.3 a referida Nota de Empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei n.º 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus nexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei n.º 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante toda a vigência do contrato.

7.5. O prazo de vigência da contratação é a partir da retirada do pedido/Autorização de Fornecimento até 31 de dezembro de 2024.

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. A CONTRATADA que incorra em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal, bem como da eventual anulação do pedido/Autorização de Fornecimento de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O contratado será responsabilizado em caso de infrações previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e serão aplicadas as sanções nela prevista.

9.2. O procedimento será divulgado no portal BLL COMPRAS, no Portal do Município de ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAIBUNA/ SP e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, conforme procedimentos comuns deste Sistema, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.3. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.3.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.3.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços, se for o caso, que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Neste caso, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.4. As providências dos subitens anteriores poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.



9.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.11.1. **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

9.11.2. **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

9.11.3. **ANEXO III – MODELO DECLARAÇÕES**

**Kely Fatima de Faria**  
**Divisão de Compras e Licitação**



**ANEXO I**

**TERMO REFERENCIAL / DESCRITIVO**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO: (art. 6 inciso XXIII alínea "a" da Lei 14.133/2021)**

- 1.1. O objeto do presente contrato de empresa para prestar serviços de monitoramento pessoal em radiação através de porta-dosímetros, sendo, 12 dosímetro padrão e 84 dosímetros pessoais que deverão ser fracionados ao longo do ano.

Item	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade total (12 meses)
01	Dosímetro padrão, com laudo mensal.	01	12
02	Dosímetro pessoal, com laudo mensal.	07	84

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.129/2024.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "b" da Lei 14.133/2021)**

- 2.1. Para manter as atividades desenvolvidas Na Unidade de Pronto Atendimento-UPA garantindo o controle de radiação recebida pelos profissionais da área, uma vez que estes necessitam de acompanhamento permanente, a fim de medir as doses de radiação emitidas pelos equipamentos de



- 2.2. diagnósticos por imagem, partículas atômicas variadas oriundas dos diferentes espectros de raios-X e que são cancerígenas em determinada concentração no organismo. Sendo assim, é fundamental
- 2.3. que os níveis de radiação sejam avaliados periodicamente para que os servidores que exercem tal atividade estejam em boas condições de saúde.
- 2.4. Visando manter sob controle as doses de radiação ionizante dos servidores que desempenham atividades em áreas radiológicas em conformidade com a Portaria Nº 611/2022 da Secretaria da Vigilância Sanitária e Norma NN 3.01 da Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 2.5. Os equipamentos emissores de radiação ionizantes são responsáveis pela aquisição de imagens radiológicas captadas durante a exposição aos feixes de raios-x. As doses de radiação ionizante devem ser monitoradas para se obter uma estimativa da dose efetiva e /ou da dose equivalente no cristalino e extremidades, compatível com a atividade exercida, de modo a demonstrar conformidade com os requisitos administrativos e operacionais estabelecidos pelo serviço e com as exigências estabelecidas pela Portaria Nº611/2022, sendo importante também para o controle e melhoria da operação da instalação e em caso de exposição acidental envolvendo altas doses.
- 2.6. Nesse sentido, a medição individual de dosimetria é de suma relevância, pois além de resguardar a saúde dos servidores, fundamenta-se pela necessidade de atendimento à legislação vigente, que trata do controle dosimétrico para profissionais expostos à radiação ionizante.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: (Art. 6, XXIII alínea "c" da Lei 14.133/2021)

- 3.1. A dispensa de licitação, é o mais viável para a aquisição do serviço, em conformidade com a Lei 14133/21.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "d" da Lei 14.133/2021)

#### 4.1. Documentos de Habilitação

- 4.1.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo de Referência e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento e atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos.
- 4.1.2. Apresentar o Alvará Sanitário (Estadual e/ou Municipal) atualizado, ou cadastramento definitivo emitido por órgão de Vigilância Sanitária local do fornecedor proponente caso o proponente for o fabricante ou detentor do registro do produto no Brasil, no ato da assinatura do contrato.



4.1.3. Apresentar Alvará de Funcionamento (Localização) Municipal atualizado, no ato da assinatura do contrato.

#### 4.2. **Habilitação Jurídica**

4.2.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações; havendo consolidação do contrato social, apenas a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição da última administração.

4.2.2. No caso de sociedade civil, ato constitutivo e respectivas alterações, devidamente registrados, acompanhados de prova de investidura da Diretoria em exercício.

4.2.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4.2.4. Decreto de Autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

4.2.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual: no caso das empresas enquadradas como microempreendedor individual;

4.2.6. RG e CPF do Responsável legal da empresa (Pode ser substituído pela CNH ou documento compatível).

#### 4.3. **Qualificação Econômico Financeira**

4.4. Certidão Negativa de Pedido de Falência e/ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

#### 4.5. **Regularidade Fiscal**

4.5.1. Comprovante de Inscrição no CNPJ: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

4.5.2. Certidão Conjunta Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (CPEND), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União inclusive créditos tributários relativos às contribuições sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

4.5.3. Certidão Estadual/Distrital: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado sede da licitante;

4.5.4. Certidão Municipal: Certidão Negativa (ou positiva com efeito de Negativa) de regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária da sede da Proponente;



**4.5.5.** Certidão Regularidade FGTS: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (ou positiva com efeito de Negativa);

**4.5.6.** Certidão de Débitos Trabalhistas: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**4.5.7. Qualificação Técnica**

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, da licitante, que comprove a aptidão para o desempenho da atividade, pertinente e compatível em características com o objeto de que trata esta licitação, conforme delimitado abaixo:

- a) Entende-se por pertinente e compatível em características o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem todos os materiais objeto desta aquisição;*
- b) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto;*
- c) Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente.*

**4.6. Declarações**

**4.6.1.** Declaração de inexistência de fato impeditivo;

**4.6.2.** Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**4.6.3.** Declaração Relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**4.6.4.** Declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

**4.6.5.** Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa;

**4.6.6.** Declaração de responsável para assinatura do Contrato, ou pelo recebimento da Autorização de Fornecimento;



4.6.7. Termo de Ciência e Notificação (facultativo).

4.6.8. Declaração formal de que os sócios da empresa, não ocupam cargo público.

- *Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas na lei 14.133/21, conforme Art. 155, inciso VIII.*
- *Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.*
- *Os documentos exigidos para fins de habilitação, quando não aplicado o item deverão ser apresentados por meio eletrônico, via plataforma [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), concomitantemente ao cadastro da proposta inicial,*  
*Havendo dúvida sobre a veracidade de algum documento, será exigida a apresentação dos originais, não digitais.*

**5. DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO: (art. 6 inciso XXIII alínea "e" da Lei 14.133/2021)**

5.3. A aquisição do serviço se dará de forma fracionada em 12 vezes.

5.4. A contratada compromete-se a recolher mensalmente os dosímetros e fornecer relatórios de doses mensais recebidas durante a vigência do contrato.

5.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.6. O material será entregue a contratante pela contratada através do serviço postal o relatório mensal poderá ser entregue através do endereço eletrônico:

- [saude.adm@paraibuna.sp.gov.br](mailto:saude.adm@paraibuna.sp.gov.br)
- [compras.saude@paraibuna.sp.gov.br](mailto:compras.saude@paraibuna.sp.gov.br);

**6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: (art. 6 inciso XXIII alínea "i" da Lei 14.133/2021)**

Item	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade total	Valor unitário	Valor total (12 meses)
01	Dosímetro padrão, com laudo mensal.	01	12	17,54	210,48
02	Dosímetro pessoal, com laudo mensal.	07	84	17,54	1.473,36
<b>Valor total do contrato (12 meses)</b>					<b>1.683,84</b>



**7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: (art. 6 inciso XXIII alínea h) da Lei 14.133/2021)**

7.1. O critério de seleção do fornecedor será por meio de Dispensa de licitação, pelo critério de julgamento por MENOR PREÇO, na forma do disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8. GESTÃO DE CONTRATO: (art. 6 inciso XXIII alínea f) da Lei 14.133/2021)**

**8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1.1. Entregar a quantidade solicitada sendo 01 dosímetro padrão e 08 dosímetros pessoais por mês, na sede da CONTRATANTE;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega dos dosímetros, em perfeito estado de conservação, armazenamento e qualidade. Fornecer, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento dos dosímetros utilizados, relatórios de doses mensais analisadas;
- 8.1.3. Realizar, a pedido da CONTRATANTE, leituras de urgência em caso de suspeita de dose elevada ou acidente com radiação;
- 8.1.4. A CONTRATADA executará as atividades com autonomia, cabendo a CONTRATANTE a fiscalização do cumprimento das obrigações, de forma assegurar a execução do contrato;
- 8.1.5. A CONTRATADA se obriga pelo sigilo das informações e nem poderá tornar-se de conhecimento de terceiros, por constituir falta grave e falta de ética dos serviços prestados por parte da CONTRATADA;
- 8.1.6. Fornecer à CONTRATANTE todas as informações necessárias à plena execução do fornecimento contratado;
- 8.1.7. Realizar os fornecimentos conforme preceitua o objeto deste contrato, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da CONTRATANTE;
- 8.1.8. A CONTRATADA se obriga em prestar o serviço de fornecimento, objeto deste contrato, observando prazo, qualidade e zelo;
- 8.1.9. Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução dos serviços contratados;



**8.1.10.** Fornecer sempre que forem solicitados, mantendo atualizado junto a CONTRATANTE, os seguintes documentos: cópia do Contrato Social e suas alterações, certidões de regularidade e responsabilidade técnica de conselho regulador, caso tenha, e eventuais alvarás inerentes as atividades prestadas.

## **8.2. Das obrigações da contratante**

- 8.2.1.** Estando o objeto do presente contrato de fornecimento, diretamente vinculado e relacionado a Unidade de Pronto Atendimento - UPA, firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento do valor devido à CONTRATADA, contados do efetivo recebimento dos recursos financeiros, quer oriundo do Estado ou da União. Para tanto, observada a necessidade prévia da emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA, que não poderá em nenhuma hipótese efetuar faturamento direto de quaisquer procedimentos a outro CONTRATANTE ou tomador eventual de serviços, incluindo o poder público.
- 8.2.2.** Fornecer e permitir acesso a todas as informações pertinentes e necessárias ao bom andamento dos serviços a serem desenvolvidos pela CONTRATADA, assim como quaisquer outras informações que tão somente digam respeito às atividades da CONTRATADA.
- 8.2.3.** Fiscalizar o presente contrato, cabendo verificar se as obrigações assumidas contratualmente estão sendo cumpridas.
- 8.2.4.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA decorrente do fornecimento, de acordo com o disposto na cláusula de pagamento deste instrumento.
- 8.2.5.** Notificar a CONTRATADA em caso de descumprimento das suas obrigações contratuais.
- 8.2.6.** Não utilizar os dosímetros para fins diversos ao da dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas ou ambientes com radiação. Enviar a CONTRATADA mensalmente, a quantidade de dosímetros necessárias no mês, bem como o nome daqueles que utilizarão os materiais.
- 8.2.7.** Enviar a CONTRATADA mensalmente, a quantidade de dosímetros necessárias no mês, bem como o nome daqueles que utilizarão os materiais. Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição.



- 8.2.8.** Não ceder tais dosímetros, em nenhuma hipótese, a pessoas físicas ou jurídicas, sendo os mesmos intransferíveis. A cada usuário corresponderá um só dosímetro com seu nome usual na instituição.
- 8.2.9.** Não permitir que sejam feitos reparos nos dosímetros por pessoas que não autorizadas
- 8.2.10.** pela CONTRATADA.
- 8.2.11.** Os dosímetros para processamento e leitura devem ser remetidos à CONTRATADA, dentro de cinco (05) dias úteis após a data marcada para substituição.
- 8.2.12.** No ato do recebimento dos produtos a CONTRATANTE deverá realizar a conferência de todos os itens conforme critérios estabelecidos.
- 8.2.13.** Os dosímetros, fornecidos pela CONTRATADA, deverão ser usados somente por um mês.
- 8.3.** Arcar com custos em caso de danificação ou perda dos dosímetros disponibilizados pela CONTRATADA.
- 8.4. Da fiscalização e controle**
- 8.4.1.** A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução desta contratação ficará a cargo do Departamento Municipal de Saúde da Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna;
- 8.4.2.** A execução das obrigações contratuais integrantes deste Projeto serão geridas e fiscalizadas, por um servidor da CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- 8.4.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Servidor designado **Bruna Aparecida Santos Alvarenga** a quem competirá dirimir as dúvidas de execução do contrato e a aplicação das medidas cabíveis; como representante da prefeitura municipal da estância turística de Paraibuna que devera:
- 8.4.4.** Zelar pela fiel execução do contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- 8.4.5.** Avaliar os serviços prestados nos quesitos de qualidade, atentando para que todas as especificações constantes na descrição dos mesmos sejam atendidas.
- 8.4.6.** Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;



- 8.4.7.** A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência;
- 8.4.8.** O representante fiscalizará obrigatoriamente a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos no contrato, reservando-se o direito de rejeitar os que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.
- 8.4.9.** ACONTRATADA se obriga a permitir a pessoa da fiscalização da CONTRATANTE livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame de instalações, equipamentos, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.
- 8.4.10.** Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

**8.5. Do local de entrega**

**8.5.1.** UPA - Unidade De Pronto Atendimento

**8.5.2.** Praça Dr. João Cavalcanti De Albuquerque, Nº 23, Centro – Paraibuna-SP

**8.6. Do Prazo contratual**

**8.6.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura deste instrumento.

**8.6.2.** Qualquer alteração contratual deverá ser feita mediante termo aditivo.

**8.7. Da subcontratação**

**8.7.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**8.8. Sanções administrativas**

**8.8.1.** infrações administrativas serão imputadas nos termos dos artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4.129/2024, e legislação correlata.



**9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: (art. 6 inciso XXIII alínea j) da Lei 14.133/2021)**

**9.1.** Os recursos para execução da despesa proveniente do Termo de Referência presente ocorrerão por dotação orçamentária a seguir especificada

**9.1.1.** Fonte de Recurso 01- Tesouro

**9.1.2.** Fonte de Recurso 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados – Geral

- Fundo Municipal de Saúde – 02.04.01
- Unidade Func/Prog - 10.301.0005.2017
- Categoria Econômica – 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: (art. 6 inciso XXIII alínea g) da Lei 14.133/2021)**

**10.1. Das condições de pagamento**

- 10.1.1.** As faturas dos serviços executados deverão ser entregues na Diretoria de Saúde, para aprovação do responsável;
- 10.1.2.** Caso haja alguma divergência, as faturas serão devolvidas a CONTRATADA, para as adequações necessárias;
- 10.1.3.** O prazo para pagamento será contado após o recebimento definitivo da fatura juntamente com os objetos e documentação da empresa que demonstre a situação de regularidade do mesmo;
- 10.1.4.** Na nota fiscal deverá constar discriminação, quantitativo, preço unitário e preço total dos objetos;
- 10.1.5.** Nenhum pagamento será efetuado a(s) CONTRATADA(s) enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 10.1.6.** A critério da ADMINISTRAÇÃO poderá ser utilizado os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA;
- 10.1.7.** Conforme legislação vigente, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;



- 10.1.8.** Os arquivos referentes à Nota Fiscal Eletrônica deverão ser encaminhados para o e-mail: [saude.adm@paraibuna.sp.gov.br](mailto:saude.adm@paraibuna.sp.gov.br) e/ou [compras.saude@paraibuna.sp.gov.br](mailto:compras.saude@paraibuna.sp.gov.br);
- 10.1.9.** Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal em nome da Prefeitura Estância Turística de Paraibuna, CNPJ nº46.643.474/0001-52;
- 10.1.10.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias uteis;
- 10.1.11.** Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- 10.1.12.** Contratante se reserva no direito de não efetuar o pagamento se o objeto ofertado não corresponde as especificações técnicas;
- 10.1.13.** Em caso de irregularidades do objeto ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização

## **10.2. PRAZO DE PAGAMENTO**

- 10.2.1.** O pagamento pelo item que compõe o objeto desta licitação ocorrerá após empenho e consequente liquidação da despesa, em 30 (trinta) dias da aceitação da competente nota fiscal de entrega do objeto, e encaminhamento da Divisão Contábil;
- 10.2.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

## **11. DO FORO**

- 11.1.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da comarca de Paraibuna, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilégio, independente do domicílio das partes.

Estância Turística de Paraibuna, 12 de agosto de 2024

**Gessica Aparecida dos Santos Moreira**

**Agente Administrativo**

**Departamento de Saúde**



**ANEXO I I**  
**COTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:
<b>Sr. Fornecedor, favor orçar os serviços conforme descrição abaixo.</b>
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de monitoramento pessoal em radiação através de portadosímetros, sendo, 12 dosímetro padrão e 84 dosímetros pessoais que deverão ser fracionados ao longo do ano

Item	Descrição	Quantidade mensal	Quantidade total	Valor unitário	Valor total (12 meses)
01	Dosímetro padrão, com laudo mensal.	01	12		
02	Dosímetro pessoal, com laudo mensal.	07	84		
<b>Valor total do contrato (12 meses)</b>					

Declaro estar ciente e de acordo com as informações e condições presente no Termo de Referência.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ



**ANEXO III**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº xxxx/24**

**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada na Rua (Av., Al., etc.) \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_, estado \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu diretor (sócio gerente, proprietário) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de habilitação no processo em pauta, sob as penas da lei:

**a)** Que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação previstos no ato convocatório do Pregão Eletrônico em pauta, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame;

**b)** Que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

**c)** Que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso VI do Artigo 68 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

**d)** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em atendimento ao artigo 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

**e)** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**f)** Que, em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

**g)** Que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna;

**h)** Que os sócios / proprietários da empresa não possuem parentesco por consanguinidade ou afinidade até 3º grau com qualquer servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraibuna, responsável(is) pela licitação;

**i)** Que atualmente está enquadrada como empresa: ( ) ME ( ) EPP ( ) Outros

**j)** Que esta empresa ( ) é ( ) não é - optante pelo Simples Nacional.

Por ser verdade, assina o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.